

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014**

Abertura: **09 de outubro de 2014**

Horário: **09.00 horas**

Local: **Rua João Moreira nº 1707**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, nº 1707, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria Municipal nº 867/2013, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia 09/10/2014 às 09.00 horas no Setor de Licitações sito a Rua João Moreira, nº 1707.

### **1 - DO OBJETO:**

Constituem objetos da presente licitação:

**1.1** Aquisição de peças novas e originais para o trator John Deere 4x4, modelo 5700, ano 2001, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e de acordo especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital;

**1.2** Contratação de empresa especializada para realizar a reforma completa do motor do veículo Fiat Uno Mille Economy Fire, ano 2009/2010, placa IQA 4021 (sendo: reforma completa do motor, incluindo-se peças novas e originais -1ª linha, com garantia de 12 meses, devendo a empresa vencedora transportar o veículo que encontra-se no pátio de Secretaria de Obras, situado à Rua Pinheiro Rocha, nº1160, que funciona no horário das 7h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h30min, até sua sede para realização do serviço e, após a conclusão do mesmo, obriga-se a entregá-lo em plenas e perfeitas condições de uso no pátio da referida Secretaria, sem ônus de quaisquer natureza para a Administração Municipal) tudo de acordo com a solicitação de Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e em consonância com o disposto no anexo I, parte integrante deste edital.

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta e documentos de habilitação em envelopes distintos, respectivamente envelope nº 01 e nº 02, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que cumpram plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V).**

ENVELOPE Nº 01  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014  
PROPOSTA  
PROPONENTE -----  
CNPJ Nº .....  
FONE/FAX.....  
E-MAIL: .....

ENVELOPE Nº 02  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE -----  
CNPJ Nº .....  
FONE/FAX.....  
E-MAIL: .....

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**2.2.** Os envelopes que forem remetidos pelo Correio ou qualquer meio que não seja o com o representante legal presente ao certame, deverão se fazer acompanhados, obrigatoriamente, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação(Anexo V).

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação, referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) emitido pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes do outorgado para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Outrossim, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação, a qual deverá ser solicitada antes do início da sessão.**

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006(alterada pela LC nº 147/14), disciplinados nos itens 7.1.8 a 7.1.11, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)**.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006(alterada pela LC nº 147/14) e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos.

**OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.**

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### 5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

**b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de (90) noventa dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;**

5.2. Prazo para entrega:

a) O prazo de fornecimento dos produtos constantes nos itens nºs 01, 02, 03, 04 e 05, não poderá ser superior a (05) cinco dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho pela contratada;

b) O prazo de conclusão do serviço solicitado no item nº 06(sub-item 6.1 e 6.2) não poderá ser superior a (20) vinte dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho pela contratada;

**Observação: a empresa que for vencedora no item nº 06 (sub-item 6.1 e 6.2) deverá transportar o veículo até sua sede para que seja efetuado o serviço e, após a conclusão do mesmo, obriga-se a entregá-lo em plenas e perfeitas condições de uso no pátio da secretaria de obras, situado à Rua Pinheiro Rocha, nº1160, no horário das 7h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h30min, sem ônus de quaisquer natureza para a administração municipal.**

5.3. Preço:

Deve ser indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ou produto ofertado. Nos referidos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

a) Nos itens nºs nº 01, 02, 03, 04 e 05, será considerado o menor valor unitário;

b) No item nº 06 (sub-item 6.1 e sub-item 6.2) será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, ou seja, o menor valor obtido na soma dos sub-itens 6.1 e 6.2;

**5.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por item.

**6.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16** Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

**6.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

**7.1.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação exigida será a seguinte:

**a)** Certificado de Registro Cadastral;

**OBS.:** Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos no cadastro **(todos os que estão elencados abaixo)** não conste no cadastro ou esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.1.2.** As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor, dentro do envelope de nº 02 (habilitação) **até o dia 09/10/2014, até 09.00 horas**, em vias originais ou cópias autenticadas:

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo III);

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV);

### **7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste sub-item para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

**\* Serão considerados e aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente.

b) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

#### **7.1.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a licitante prestou ou forneceu de forma satisfatória serviço ou produto de natureza semelhante ao indicado no objeto deste edital;

**7.1.8** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 3.7, que possuem restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal (previstos no item 7.1.4)**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora no certame, conforme art.43, § 1º da Lei Complementar 123/06(alterada pela Lei Complementar 147/2014).

**7.1.9.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.1.10.** O prazo de que trata o item 7.1.8. é prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**7.1.11.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**OBS -** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste Edital.

**10.2.** Verificada a não-conformidade do produto e/ou serviço o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3.** As peças para o trator John Deere 4x4 descritas nos itens nºs 01, 02, 03 04 e 05, deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal o qual está situado nos fundos do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua João Moreira nº 1707, de segunda à sexta - feira no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs, de acordo com o licitado, sem ônus de qualquer natureza para a Administração Municipal.

**10.4.** O veículo que será reformado nos termos do item nº 06 ( sub - item 6.1 e 6.2) deverá ser entregue em plenas e perfeitas condições de uso no pátio da Secretaria de Obras, situado à Rua Pinheiro Rocha, nº1160, no horário das 7h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h30min, sem ônus de qualquer natureza para a Administração Municipal.

**10.5.** Nota Fiscal-e deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento dos itens nºs 01, 02, 03, 04 e 05 será em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a 1ª (primeira) parcela paga 15(quinze) dias após a entrega dos produtos e, a 2ª (segunda) e última parcela, paga 30(trinta) dias após o pagamento da primeira, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica;

**11.2.** O pagamento do item nº 06 (sub-item 6.1 e sub-item 6.2) será em 15( quinze) dias após a conclusão do serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica. Haverá retenção do ISSQN, independentemente do porte da empresa.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1 -** As despesas decorrentes da prestação do serviço e da aquisição dos objetos serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

(187) – 33903000 – Material de Consumo – Recurso Livre 0001;

(176) –33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Recurso Livre 0001.

## **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1-**A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço ou fornecer o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2 -** O atraso que exceder ao prazo fixado para a conclusão do serviço ou entrega do objeto, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3-** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4-** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.5-**Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6-**As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7-**Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, RS, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707 ou pelos fones/fax (55) 3252.3257 ou 3252.1414, no horário das 08.00 às 13.00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

**14.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**14.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e, e-mail.

**14.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

**14.6** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**14.9** São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º . INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA;

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO.

**14.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Assis, 24 de setembro de 2014.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Biscaíno Cáceres

Procurador Jurídico do Município

OAB-RS: 27.130

**ANEXO I**  
**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014**

Item	Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>					
<b>Trator John Deere 4x4, modelo 5700, ano 2001</b>					
01	Carcaça da transmissão conforme catálogo referência R 181960(peça nova e original)	Unidade	01		
02	Tampa lateral da transmissão conforme catálogo referência R 113801(peça nova e original)	Unidade	01		
03	Junta da tampa superior conforme catálogo referência 113799(peça nova e original)	Unidade	01		
04	Junta conforme catálogo referência 113797(peça nova e original)	Unidade	01		
05	Junta conforme catálogo referência 121442(peça nova e original)	Unidade	01		
				<b>Total</b>	
<b>Veículo Fiat Uno Mille Economy Fire, ano 2009/2010, placa IQA 4021</b>					
06	Contratação de empresa especializada para realizar a reforma completa do motor do veículo Fiat Uno Mille Economy Fire, ano 2009/2010, placa IQA 4021(sendo: reforma completa do motor, incluindo-se peças novas e originais -1ª linha, com garantia de 12 meses.	Unidade	01		
<b>Sub-item 6.1</b>	Peças novas e originais	Unidade	01		
				<b>Sub-total</b>	
<b>Sub-item 6.2</b>	Serviço	Serviço	01		
				<b>Sub-total</b>	
				<b>Total Global-Item 06</b>	
				<b>Total</b>	

**Observação:**

\* O veículo Fiat Uno Mille Economy Fire, ano 2009/2010, placa IQA 4021 encontra-se no pátio da Secretaria de Obras, situado à Rua Pinheiro Rocha, nº1160, que possui horário de funcionamento das 7h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h30min, sendo que a empresa vencedora deverá retirá-lo deste local para a realização do serviço e, após a conclusão do mesmo, entregá-lo neste endereço, sem ônus de quaisquer natureza para a Administração Municipal.

Data:...../...../2014.

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 048/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letras "b.2", e "b.3" do edital.

### ANEXO III

#### “DECLARAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 048/2014, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ não está sob o efeito de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica - financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial nº 048/2014, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Sediada

\_\_\_\_\_  
Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial nº 048/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) e carimbo da empresa

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2014

#### DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, com sede à Rua João Moreira, 1707, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal **HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL**, de ora diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, afeitos às disposições da Lei Federal 10.520/02 e aplicação subsidiária da nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base no Pregão Presencial nº 048/2014, têm como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato será o seguinte:

Contratação de empresa especializada para realizar a reforma completa do motor do veículo Fiat Uno Mille Economy Fire, ano 2009/2010, placa IQA 4021 (sendo: reforma completa do motor, incluindo-se peças novas e originais -1ª linha, com garantia de 12 meses devendo a empresa vencedora transportar o veículo até sua sede para realização do serviço e, após a conclusão do mesmo, obriga-se a entregá-lo em plenas e perfeitas condições de uso no pátio da Secretaria de Obras, situado à Rua Pinheiro Rocha, nº 1160, no horário das 7h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h30min, sem ônus de quaisquer natureza para a Administração Municipal) tudo de acordo com a Solicitação de Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e em consonância com o disposto no anexo I, parte integrante deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço licitado no item nº 06 (subitem 6.1 e 6.2) será realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato e será executado nos exatos termos descritos no presente edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

O VALOR GLOBAL referente ao item nº 06 (sub-item 6.1 e 6.2) pago pelo serviço ora contratado é de R\$ -----(-----), sendo o pagamento efetuado 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica. Haverá retenção do ISSQN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação é oriunda da seguinte dotação orçamentária:

(176) – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Recurso Livre 0001.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. Dos direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber a prestação de serviço nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo mencionado.

### **2. Das obrigações**

#### Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o serviço na forma ajustada, com observância das normas técnicas adequadas, bem como com emprego do material apropriado;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Em caso de irregularidades ou não-cumprimento do contrato, a contratada estará sujeita à aplicação, na forma da Lei 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, por escrito, se executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta caso haja recusa pelo fornecedor em prestar o serviço ou fornecer o objeto adjudicado;

**c)** Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado se houver atraso para a conclusão do serviço ou entrega do objeto;

**d)** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b)** não mantiver a proposta;
- c)** comportamento inidôneo;
- d)** cometimento de fraude fiscal;
- e)** fraudar a execução do contrato;
- f)** falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, uma vez que subsidiária à Lei do Pregão.

**Parágrafo Único** - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de (05) cinco dias para alegar o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE GARANTIA.**

A Empresa vencedora no item nº 06(sub-item 6.1 e 6.2) dará garantia total de 12(doze) meses para a reforma completa do motor do veículo Fiat Uno Mille Economy Fire, ano 2009/2010, placa IQA 4021(sendo: reforma completa do motor, incluindo-se peças novas e originais -1ª linha).

#### **CLÁUSULA NONA- DO FORO**

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2014.

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

-----  
CNPJ nº  
CONTRATADA

Visto: Dr. ....  
.....Jurídico  
OAB/RS - nº .....